



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 010/2011

01/06/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a identificação dos veículos do Poder Executivo e Legislativo do município e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - A frota de veículos dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Laranjeiras do Sul – Paraná, deverão possuir identificação nas portas em tamanho visível.

Art. 2º - Na identificação deves obrigatoriamente constar o seguinte:

I – No caso do Poder Executivo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR
SECRETARIA –
DEPARTAMENTO –

II – No caso do Poder Legislativo:

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

Parágrafo Único: A identificação deves ser fixada nas portas dos veículos:

I – De passeio: tamanho mínimo de 30 x 30 centímetros.

II – Caminhões e máquinas: tamanho mínimo de 40 x 30 centímetros.

Art. 3º. O carro oficial utilizado pelo chefe do Poder Executivo Municipal deves possuir uma identificação através de placas e brasão do município afixadas na frente do veículo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de junho de 2011.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal